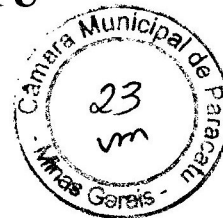




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.144, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071 de 23 de dezembro de 2025 - a título de subvenção financeira, para as seguintes associações:

I - Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.680/0001-06, no valor de R\$ 401.936,58 (Quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

II - Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.680/0002-97, no valor de R\$ 591.071,16 (Quinhentos e noventa e um mil, setenta e um reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º.** Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social na funcional programática 02.11.01.08.244.0023.2224, elemento de despesa 3.3.50.43

**Parágrafo único.** Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/04/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

  
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)


Paracatu (MG) 23/04/26

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

17/04/2026

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL